

**DECRETO Nº 410,  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.158.586-4/2007, de interesse de **WALDIR MADALENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., e**

**considerando** o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 23, da Quadra 21, situados à Avenida T -9 e Rua Entre Rios, Jardim Planalto, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/23, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 1/23</b>	<b>ÁREA</b>	<b>980,81m²</b>
Frente para a Avenida T-9.....	30,50m	
Fundo, confrontando com o Lote 22.....	34,69m	
Lado direito, confrontando com o Lote 2.....	24,88m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Entre Rios.....	18,83m	
Pela linha curva.....	D= 14,82m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2008.

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**DECRETO Nº 411,  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **SÔNIA MARIA COSTA PIEROBON**, matrícula n.º 659584-1, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dias 25 e 26 de fevereiro de 2008, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de conseqüência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2008.

PLACA DA MOTOCICLETA	DATA LIMITE
Algarismo final 1	ATE 01/03/2008
Algarismo final 2	ATE 06/03/2008
Algarismo final 3	ATE 01/04/2008
Algarismo final 4	ATE 06/05/2008
Algarismo final 5	ATE 01/06/2008
Algarismo final 6	ATE 01/07/2008
Algarismo final 7	ATE 03/08/2008
Algarismo final 8	ATE 02/09/2008
Algarismo final 9	ATE 01/10/2008
Algarismo final 0	ATE 01/11/2008

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**DECRETO Nº 412,**

**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.897.443-4/2006, **RESOLVE** *exonerar* **MARCOS PAULO GONÇALVES DE CAMPOS**, matrícula n.º 695203-1, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 31 de agosto de 2006**, ficando *expressamente revogados* Decretos n.ºs 492, de 17 de março de 2006 e 1.084, de 07 de junho de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2008.

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**SMT**

**PORTARIA Nº 37  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008**

*“Complementa e esclarece termos do Decreto n.º 1465, de 12 de julho de 2007 e simplifica exigências cadastrais aos operadores do Serviço de Motofrete para este exercício e dá outras providências”.*

**O SUPERINTEDENTE MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES**, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO que, por força da Lei n.º 8300, de 27 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 1465, de 12 de julho de 2007, compete à Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, proceder o cadastro dos condutores e pessoas jurídicas que operam o transporte de pequenas cargas e volumes legais compatíveis com a motocicleta (MOTO FRETE), dentro dos limites do Município de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade nas atividades inerentes ao cadastro de motocicletas, condutores e pessoas jurídicas para a prestação do Serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de desvincular o calendário de licenciamento da motocicleta e o cadastro dos operadores no serviço municipal, com o propósito de minimizar o ônus aos interessados;

CONSIDERANDO, ainda, as discussões do Grupo Misto de Trabalho composto por servidores da SMT, representantes sindicais da categoria e dos operadores do Serviço.

**RESOLVE  
EXTRATOS**

**Art. 1º.** Simplificar o cadastro de condutores e pessoas jurídicas legalmente constituídas sob a forma de empresas comerciais ou cooperativas, para efetuarem o cadastro no Serviço de Motofrete do município de Goiânia.

**Art. 2º.** A pessoa jurídica interessada em se cadastrar como autorizatária ou cooperativa deverá, a qualquer tempo, protocolar em qualquer Loja de Atendimento ao Público da Prefeitura de Goiânia, a documentação prevista no artigo 10, do Decreto n.º 1465, de 12 de julho de 2007, exceto as previstas no incisos VII e XIII.

**§ 1º** Para fins do cadastramento a pessoa jurídica deverá